



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 18/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concursos Públicos na modalidade “Provas”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – INFECTOLOGISTA E ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – GINECOLOGISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade dos Concursos Públicos em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Os Concursos Públicos realizar-se-ão sob a responsabilidade das Comissões Examinadoras nomeadas através das **Portarias nº 550/2011 e nº 551/2011**, obedecidas às normas deste Edital.
2. Os Concursos destinam-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e são relativos aos cargos efetivos descritos no **Capítulo II**, obedecidas às ordens classificatórias, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade dos Concursos Públicos regulados pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos aos cargos dos presentes Concursos Públicos ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. Os cargos, as vagas, as escolaridades/pré-requisitos e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. As datas, os locais e horários de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **24 (vinte e quatro) de maio de 2011**.
8. As descrições das Atribuições Básicas dos Cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
9. Os Conteúdos Programáticos constam do **Anexo II** deste Edital.
10. As contratações serão pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS, DAS VAGAS, DAS ESCOLARIDADES/PRÉ-REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DAS JORNADAS DE TRABALHO E DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cargo: Especialista em Saúde Médico- INFECTOLOGISTA

Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Infectologia ou Especialização em Infectologia

Vencimentos¹: R\$ 3.360,00

Benefícios²: R\$ 210,00

***Jornada Básica de Trabalho:** 20 horas/semanais

****Jornada Especial de Trabalho:** 24, 36 e 40 horas/semanais

Valor Inscrição: R\$ 30,00

* Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 3.360,00

** Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.360,00 + R\$ 672,00 de jornada suplementar.

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.360,00 + R\$2.688,00 de jornada suplementar.

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.360,00 + R\$ 3.360,00 de jornada suplementar.

OBS: O ingresso nas Jornadas Especiais de Trabalho dar-se-á por solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, mediante anuência do mesmo, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10.

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos (máximo de 08 plantões/mês) percebendo por estes o valor de R\$ 4.838,40 de acordo com a Lei 5950/2010.

Cargo: Especialista em Saúde Médico- GINECOLOGISTA

Vaga(s): 01

Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia.

Vencimentos¹: R\$ 3.360,00

Benefícios²: R\$ 210,00

***Jornada Básica de Trabalho:** 20 horas/semanais

****Jornada Especial de Trabalho:** 24, 36 e 40 horas/semanais

Valor Inscrição: R\$ 30,00

* Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 3.360,00

** Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.360,00 + R\$ 672,00 de jornada suplementar.

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.360,00 + R\$2.688,00 de jornada suplementar.

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.360,00 + R\$ 3.360,00 de jornada suplementar.

OBS: O ingresso nas Jornadas Especiais de Trabalho dar-se-á por solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, mediante anuência do mesmo, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10.

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos (máximo de 08 plantões/mês) percebendo por estes o valor de R\$ 4.838,40 de acordo com a Lei 5950/2010.

Notas:

¹ Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde Médicos da Lei Municipal nº 5.950/2010 (Sujeito a alteração após dissídio)

² Benefícios – Vale-Compras (R\$ 210,00) (Sujeito a alteração após dissídio)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais aos cargos abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, Residência ou Especialização na respectiva área, bem como registro no CRM e os documentos necessários à investidura dos cargos indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para os Concursos Públicos regulados neste Edital serão realizadas **PRESENCIALMENTE** ou por **FAX**, no período de **02 de maio de 2011 a 06 de maio de 2011**, das **09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP 17020-310**, ou através de envio do **Formulário de Inscrição** e do **Comprovante de Recolhimento da Taxa de Inscrição** através de Fax nº (14) 3235-1081, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da **Prefeitura Municipal de Bauru**. Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do **Formulário de Inscrição**, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O **Formulário de Inscrição** estará disponibilizado, via internet, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no endereço indicado no **Item 2** deste **Capítulo**, no período designado para inscrições, para providenciar o preenchimento de seu **Formulário de Inscrição**.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar a **Efetivação** de sua Inscrição, sendo elas: **presencialmente** ou **via fax**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

a) Efetivação da Inscrição Presencialmente: O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo**, para providenciar a **Efetivação** de sua inscrição, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo**) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**.

b) Efetivação da Inscrição Via Fax: O candidato **deverá** enviar ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Fax nº (14) 3235-1081, o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado, e o **Comprovante de Recolhimento da Taxa de Inscrição ou Comprovante de Isenção da Taxa de Inscrição (conforme previsto no Capítulo VII deste Edital)**. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item 2. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.** O candidato que optar pela Efetivação de sua Inscrição via Fax, deverá apresentar na data designada para realização da Prova o Formulário de Inscrição original acompanhado do comprovante de envio do Fax.

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador, devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. **Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato aquele que apresentar, na Efetivação da Inscrição, o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na **Efetivação da Inscrição**, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no **Formulário de Inscrição** serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitem de condições especiais para realização das provas, deverão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para os Cargos regulados pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato portador de deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao **Formulário de Inscrição** no ato de **Efetivação da Inscrição** indicada no **Capítulo IV, Item 2.3**.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseje concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência**.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado nos Concursos regulados por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para os Concursos Públicos regulados por este Edital e **não será devolvido** ao candidato ou a seu procurador.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de **Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3)**, juntamente com o **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada à apresentação do original).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.
6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos documentos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no **ano corrente** efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos e/ou privados no Município de Bauru/SP.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. Os concursos regulados pelo presente Edital serão realizados na modalidade de “**Provas**”, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista em Saúde Médico – INFECTOLOGISTA

Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos e Saúde Pública

Nº Questões: 40

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da prova: 03 horas

Cargo: Especialista em Saúde Médico – GINECOLOGISTA

Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos e Saúde Pública

Nº Questões: 40

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da prova: 03 horas

2. Os Concursos Públicos realizados para preenchimento dos cargos de **Especialista em Saúde Médico – Infectologista** e **Especialista em Saúde Médico – Ginecologista**, serão compostos por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1 Especialista em Saúde Médico - Infectologista: Prova Objetiva – A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **29 (vinte e nove) de maio de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** de acerto.

2.2 Especialista em Saúde Médico - Ginecologista: Prova Objetiva – A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **29 (vinte e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

nove) de maio de 2011, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **24 (vinte e quatro) de maio de 2011**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no **Item 1** deste **Capítulo**.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Formulário de Inscrição original acompanhado do comprovante de envio do Fax ou Protocolo de Inscrição devidamente Efetivado pelo DRH, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de provas.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** das provas.
11. Durante a realização das provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos aos cargos de **Especialista em Saúde Médico – Infectologista e Especialista em Saúde Médico – Ginecologista**, terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão anuladas.
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a estes Concursos, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente aos Concursos Públicos regulados neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal de Administração**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final dos Concursos, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, serão homologados pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicados no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A posse do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- e) a não registrar antecedentes criminais;
- f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes dos Concursos Públicos.
2. O **prazo de validade** dos presentes Concursos Públicos será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos aos Concursos Públicos serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6 do Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Examinadoras designadas pelas **Portarias nº 550/2011 e nº 551/2011**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INFECTOLOGISTA

Prestar atendimento de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso. Prestar atendimentos médicos mediante agendamento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e elaborar documentos médicos. Implementar ações para promoção da saúde.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA

Prestar atendimentos médicos mediante agendamento: As práticas detalhadas do médico vão depender da sua especialização, no entanto seguem os âmbitos gerais – Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc.); Realizar exame clínico; Solicitar exames, quando julgar necessário; Interpretar exames; Estabelecer diagnóstico; Prescrever medicação; Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos; Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações; Marcar retorno, encaminhar exames, especialistas, internações ou dar alta.

Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados: Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes; Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados; Solicitar materiais, quando necessário; Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.

Orientar pacientes, familiares profissionais e eventuais órgãos: Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados; Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc.; Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso; Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica; Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para a população local ou municipal.

Implementar ações para promoção da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO INFECTOLOGISTA

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Programa:

1. Princípios de Antibioticoterapia.
2. Infecções Hospitalares.
3. Doenças Febris: Febre a Esclarecer; Sepses; Malária; Leptospirose; Febre Amarela; Febre Tifóide; Calazar; Dengue; Sarampo; Varicela; Citomegalovirose.
4. Infecções Cutâneas e de Partes Moles: Infecções Bacterianas; Infecções Fúngicas; Leishmaniose Tegumentar Americana; Herpes Simples; Herpes Zoster; Hanseníase.
5. Infecções do Sistema Nervoso Central: Meningites; Abscesso Cerebral; Encefalites.
6. Infecções das Vias Respiratórias: Anginas; Difteria; Otite; Sinusite; Pneumonias; Tuberculose.
7. Micoses Profundas: Paracoccidiodomicose; Histoplasmoze.
8. Síndrome Mono – Like.
9. Endocardite Bacteriana.
10. Infecções Intestinais e Intra – Abdominais: Diarréias; Hepatites Virais; Cólera.
11. Parasitoses Intestinais
12. Infecções do Trato Urinário.
13. Doenças Sexualmente Transmissíveis.
14. Infecções Osteoarticulares.
15. Infecções e Trauma: Tétano; Acidentes Ofídicos.
16. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida: Manifestações Clínicas; Coinfecções; Tratamento.
17. Acidentes Ocupacionais.
18. Infecções na Gestação.
19. Vacinação.

LEGISLAÇÃO – SUS E AS SUAS PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES

Bibliografia

1. Constituição da República Federativa do Brasil, Promulgada em 05 de outubro de 1.988. São Paulo: IMESP, 1.988, Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao ou http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao ou http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao ou http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Humaniza SUS**: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasisus_2004.pdf. 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html.

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO GINECOLOGISTA

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

1. Clinical Gynecologic Endocrinology & Infertility – Speroff – 6ª Edição – 1999.
2. Complicaciones Médicas Durante el Embarazo – Burrow – 5ª edição – 2001.
3. Endocrinología de la Reproducción – Yen – 4ª edição – 2001.
4. Ética em Ginecologia e Obstetrícia – CREMESP – 2ª EDIÇÃO – 2002.
5. Humanização do Parto – Ministério da Saúde – 2002.
6. Manual de Anticoncepção – FEBRASGO – 2002.
7. Manual de Assistência Pré-natal. FEBRASGO – 2000.
8. Manual de Diabetes e Hipertensão na Gravidez – FEBRASGO – 2004.
9. Manual de Drogas na Gravidez – FEBRASGO – 2003.
10. Manuais de DST/AIDS – FEBRASGO – 2004.
11. Manual de Ginecologia Endócrina – FEBRASGO – 2003.
12. Manual de Uroginecologia e Cirurgia Vaginal – FEBRASGO – 2001.
13. Medicina Fetal – Zugaib e Cols. – 2ª edição – 1997.
14. Novak's Gynecology – Berek – 13ª edição – 2002.
15. Obstetrícia – Jorge Rezende – 9ª edição – 2003.
16. Obstetrícia Básica – Neme – 2ª edição – 2000.
17. Pediatric & Adolescent Gynecology – Sanfilippo – 2ª edição – 2001.
18. Projeto Diretrizes – AMB – CFM – FEBRASGO.
19. Recomendações para Profilaxia da Transmissão Materno-Infantil do HIV e Terapia Anti-Retroviral em Gestantes – 2001.
20. TeLinde's Operative Gynecology – Rock – 9ª edição – 2003.
21. Treatment of the Postmenopausal Woman: Basic & Clinical – Lobo – 2ª edição – 1999.
22. Ultra-Sonografia em Ginecologia – Fleischer.

LEGISLAÇÃO – SUS E AS SUAS PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES

Bibliografia

1. Constituição da República Federativa do Brasil, Promulgada em 05 de outubro de 1.988. São Paulo: IMESP, 1.988, Seção II – Da Saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [www.saude.gov.br/legislacao](http://portal.saude.gov.br/portal/legislacao) ou <http://portal.saude.gov.br/portal/legislacao>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [www.saude.gov.br/legislacao](http://portal.saude.gov.br/portal/legislacao) ou <http://portal.saude.gov.br/portal/legislacao>
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [www.saude.gov.br/legislacao](http://portal.saude.gov.br/portal/legislacao) ou <http://portal.saude.gov.br/portal/legislacao>
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Humaniza SUS**: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
07/04/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
19/04/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/04/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
02/05/2011	Abertura Inscrições
06/05/2011	Encerramento Inscrições
24/05/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/05/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
28/05/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
29/05/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
31/05/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 07 de abril de 2011

RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO